

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO JOÃO BATISTA**, empresa do direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.636.285/0001-75, localizada na r. Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista/SC, por intermédio do seu representante legal, Patrick Michelutti, inscrito sob CPF 030.454.849-99;

Contratado: **ON EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ 31.540.345/0001-61, localizada na Rua Antônio Lydio Zabot, nº972, Oficinas, Tubarão/SC, por intermédio do seu representante legal, Luís Antônio dos Anjos Bittencourt, inscrito sob CPF nº 005.827.179-14.

DO OBJETIVO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Cronometragem Eletrônica do evento esportivo denominado **Corrida do Fogo – São João Batista**, que ocorrerá no dia **18 de outubro de 2025**, sendo que, em sua vigência, o contratado deve prestar de forma satisfatória o serviço contratado, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente ao contratante.

CLÁUSULA 3ª: A vigência do contrato dar-se-á até o dia 31 de dezembro do ano de 2025.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- a) Cronometragem eletrônica com largada e chegada no mesmo ponto para até 500 atletas, com produção de número de peito personalizado com chip de cronometragem;
- b) Relógio cronômetro digital de LED;
- c) Plataforma de inscrição no site da ON Sports, onde será gerenciada pelo nosso time.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 5ª: O contratado receberá do contratante o valor total de R\$5.500,00 (cinto mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido que são obrigações de Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, conforme negociado com a empresa Contratada, da seguinte forma: pagamento de 30%, R\$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), no ato da assinatura do contrato e os outros 70%, R\$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) até 2 dias antes da prova, sendo o prazo máximo até o dia 16 de outubro de 2025.

Dados Bancários para pagamento:

Banco Sicredi – Agência 2604 – Conta Corrente: 54280-6.

Chave Pix(CNPJ): 31.540.345/0001-61.

- b) Caso haja inscrições de assessorias feitas diretamente com o contratante por forma de planilha, plataformas online ou email, fica de sua total responsabilidade o recebimento da receita proveniente dessas inscrições e o gerenciamento das mesmas.
- c) Enviar em até sete (7) dias de antecedências ao evento para o contratado os dados dos atletas inscritos de forma direta com o contratante.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato, terá vigência por prazo até o dia 31 de dezembro de 2025, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por





escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Em caso de condições climáticas ou de força maior, a data do evento será remarcada para uma nova data, em comum acordo de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 8ª: As partes elegem o Foro de Tubarão/SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Tubarão/SC, 22 de julho de 2025.

Patrick Michelutti
Contratante

Luís Antônio dos Anjos Bittencourt
CEO ON Sports

Daniel Bombazaro Medeiros
Gerente Adm. ON Sports

Letícia Rosa Corrêa
Testemunha

